



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 49/2022-PMRBI

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU E A EMPRESA FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, situado na Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, CNPJ 95.587.777/0001-99, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Sezar Augusto Bovino, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.420.491/SSP/PR, CPF nº 333.481.709-15, e a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0008-00, localizada na Avenida Tupi, nº 3665, Baixada Industrial, Centro, Pato Branco, PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu representante legal, Senhor LEANDRO DA SILVA, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 8.328.034-4 SSP/PR, CPF nº 005.736.179-70, residente na Rua Pato Branco, nº 859, bairro São Cristovão, Cascavel, PR, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 02/06/2022, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: Aquisição de um veículo utilitário tipo Pick Up, conforme Convênio nº 720/2022-SEDU. - lote nº 1 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 46/2022-PMRBI, que é parte integrante deste contrato.

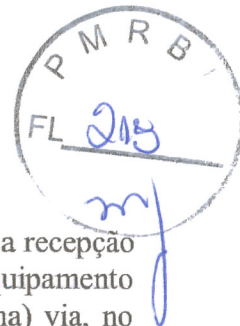
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 5145-955-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00.



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu – CNPJ nº 95.587.770/0001-99.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) ~~houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;~~
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

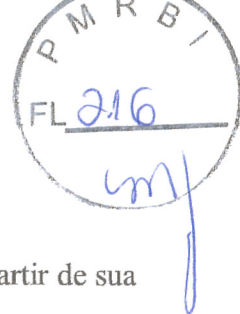
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
- g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;
- h) manter as condições de habilitação;
- i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

- a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**
- b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

P M R B I
FL 214
m

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

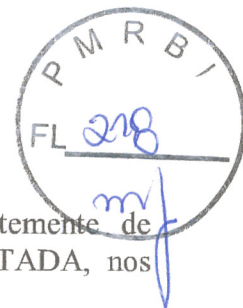
- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Eleandro Rodrigues Ramos, designado pela Portaria nº 210, de 01/08/2022.

O gestor do contrato é o (a) Sr(a) Hamilton Belloni. designado pela Portaria nº 210, de 01/08/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas



incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

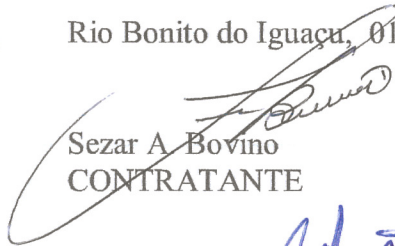
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

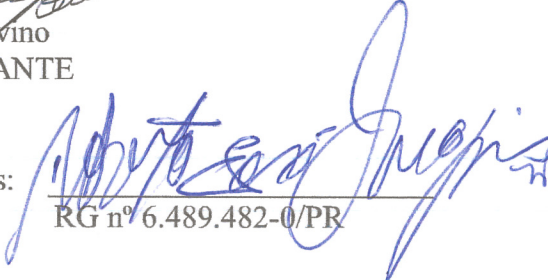
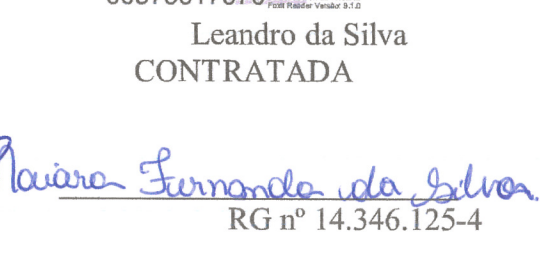
Rio Bonito do Iguaçu, 01 de agosto de 2022.

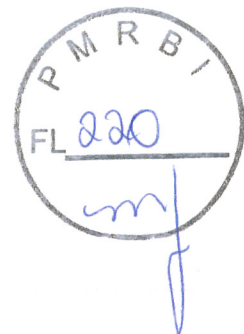

Sezar A. Bovino
CONTRATANTE

LEANDRO DA SILVA: 00573617970
Leandro da Silva
CONTRATADA

Assinado digitalmente por LEANDRO DA SILVA:00573617970
DN: C=BR, O=CP.Brasil, OU=AC SOLUTI, Mailbox=LE, CN=LEANDRO DA SILVA:00573617970
OU=Proveniência, OU=Certificado PF A1, CN=LEANDRO DA SILVA:00573617970
Serial: 83, reason approved este documento
Certificate:
Date: 2022-08-02 16:22:43
Font Reader Versão: 9.1.0

Testemunhas:

 
RG nº 6.489.482-0/PR RG nº 14.346.125-4



EXTRATO DO CONTRATO N° 49/2022-PMRBI

CONTRATANTE: Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com sede à Rua 7 de Setembro, n° 720, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CGC/MF n° 95.587.770/0001-99, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sezar Augusto Bovino, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.420.491/SSP/PR e do CPF/MF n° 333.481.709-15, e

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo Pick Up, conforme Convênio n° 720/2022-SEDU.

VALOR: R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 5145-955-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00 - 5110-000-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00.

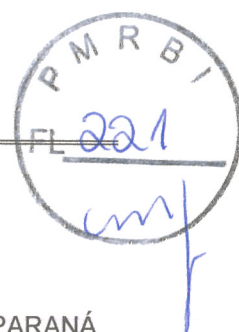
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de agosto de 2022.



PORTARIA Nº 210/2022
DATA: 01/08/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Contratos Administrativos em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 48/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, a Servidora Pública, Sr^a. Zelane Aparecida Moretti e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

II – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 49/2022-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de um veículo utilitário tipo Pick Up, conforme Convênio nº 720/2022-SEDU, o Servidor Público, Sr. Eleandro Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

III – Fica designado como fiscal da execução do Contrato Administrativo nº. 50/2022-PMRBI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, o Servidor Público, Sr. Milton Takemy Saito Leguizamon e como gestor o Secretário Municipal de Saúde Sr. Norberto Carlos Algeri.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto do respectivo contrato, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência dos Contratos Administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 01 de agosto de 2022.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0**42) 653.1122
 85340-000 Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 2/2022-PMRBI Tomada de Preços nº. 12/2021-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo - Valor e Prazo de Vigência

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.569-000, Centro, Cloropinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado em Cloropinzinho, PR, na localidade de Linha Polinópolis, s/nº, inscrita no CPF sob nº 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade nº 4.653.626-4 SSP/SC.

Objeto: Contratação de empresa para a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ. DO VALOR: Fica acrescido ao contrato original a título de recolhimento econômico-financeiro a importância de R\$ 55.977,11 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e sete reais e onze centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 477.036,75 (quatrocentos e setenta e sete mil trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 02 (dois) meses, de 01 de agosto de 2022 até 30 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 29/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0**42) 653.1122
 85340-000 Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 1/2022-PMRBI Tomada de Preços nº. 13/2021-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIX PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.752.550/0001-55, situada na Rua Sete de Setembro, 3835, CEP 85.569-000, Centro, Cloropinzinho, PR, neste ato representada, por seu sócio administrador Sr. PATRICK WEIRICH, residente e domiciliado em Cloropinzinho, PR, na localidade de Linha Polinópolis, s/nº, inscrita no CPF sob nº 059.186.409-67 e portador da cédula de identidade nº 4.653.626-4 SSP/SC.

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, no Distrito de Campo do Bugre, (Termo Convênio nº 506/2021-SEDI).

VALOR: G-LOSA. Fica elevado o contrato a importância de R\$ 2.601,41 (dois mil e seiscentos e um reais e quatrocentos e onze centavos). O valor total contratado passa a ser de R\$ 409.180,57 (quatrocentos e novecentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).

Data de Assinatura: 01/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0**42) 653.1122
 85340-000 Paraná

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 139/2021-PMRBI Pregão Presencial nº. 48/2021-PMRBI

Terceiro Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI - EPP, com sede na Rua Pavão, 540 - Jardim Bandeirantes, CEP 86.705-250, Arapongas, PR, inscrita no CNPJ sob nº 24.586.988/0001-80, representada pelo Sr. Renato Diego Rodrigues Salla, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.974.702-9 SSP/PR e CPF nº 055.146.079-25.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômico-financeira referente ao fornecimento de produto, conforme descrito abaixo.

Item	Descrição	Marca	Valor anterior	Novo valor
1	12 POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP I) DEGRADANTE E LITRO Produto a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução degermante, contendo 1% de iodo ativo, frasco de 1 litro	PARMAX	19,95	33,45

Data de Assinatura: 01/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0**42) 653.1122
 85340-000 Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2022-PMRBI

CONTRATANTE: Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com sede a Rua 7 de Setembro, nº 720, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, em exercício de seu mandato e funções, Sr. Sezar Augusto Bovino, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.420.491-SSP/PR e do CPF nº 053.481.709-15.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de um veículo utilitário tipo Pick Up, conforme Convênio nº 720/2022-SEDI.

VALOR: R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 5145-955-0001-20 608.010 1059-4.4.90.52.00.00-5110-000-08-001-20.608.0010 1059-4.4.90.52.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2022

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0**42) 653.1122
 85340-000 Paraná

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2022-PMRBI

Analisando o processo de licitação do Pregão Presencial nº. 61/2022-PMRBI, na apreciação do Pregão Presencial nº. 61/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO e apresento, aceitando os termos das propostas, para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, em favor da Empresa BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, pelo valor total de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0**42) 653.1122
 85340-000 Paraná

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº. 61/2022-PMRBI Pregão Presencial nº. 61/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.215.846/0001-41, com sede na Rua Souza Naves, nº 1214, Centro, CEP 85.301-190, Laranjeiras do Sul, PR, neste ato representada pelo Sr. MARLON OTÁVIO OLIVEIRA BECHER, inscrito no CPF nº 005.930.419-76, residente e domiciliado na Rua Malaquias Chalhoub Boudary, nº 1925 Centro, CEP 85.301-000, Laranjeiras do Sul, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos.

Valor total: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE SAÚDE
 4571-0004-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
 4570-0303-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
 4580-0494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
 4590-1494-07-001-10.301-0009.2052-3.3.90.39.00.00
 4760-0303-07-001-10.302.0009.2053-3.3.90.39.00.00
 4950-0497-07-001-10.304.0009.2075-3.3.90.39.00.00
 4960-1497-07-001-10.304.0009.2075-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Data de assinatura: 01/08/2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0**42) 653.1122
 85340-000 Paraná

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº. 51/2022-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 63/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Teçuiva, nº 905, Vila Café, CEP 85.040-361, Guarapuava, PR, neste ato representado pelo Sr. KARI MATIAS LEI, brasileiro naturalizado, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº 589.829.839/PR, inscrito no CPF nº 150.488.299-72, residente e domiciliado na Avenida Michael Moor, nº 692, Colônia Vitória distrito de Leme-Rus, CEP 85.108-000, Guarapuava, PR.

Objeto: Aquisição de um trator agrícola, conforme proposta nº 09032021-011235.

Valor total: R\$ 200.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Dotação orçamentária:
 5147-1016-08-001-20.608.0010.1059-4.4.90.52.00.00

Prazo de vigência: 01/08/2022 a 16/02/2023.

Data de assinatura: 01/08/2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0**42) 653.1122
 85340-000 Paraná

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº. 52/2022-PMRBI Pregão Eletrônico nº. 55/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: C. SALGADO SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI inscrita no CNPJ nº 27.245.977/0001-25 com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Centro, Castro, PR, neste ato representada pela Sra. CELINA SALGADO, brasileira, solteira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº 7.896.252-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 027.832.049-17, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 1219, CEP 84.165-020, Centro, Castro, PR.

Objeto: Contratação de profissionais facultados/colocados para realização dos trabalhos profissionais e cofreiros nos serviços de proteção social básica - CRAS - Centro de Referência de Assistência Social - SCV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

Valor total: R\$ 23.979,96 (vinte e três mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotações orçamentárias:
 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
 5800-0004-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
 5870-5044-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.39.00.00
 5910-956-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
 5920-949-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.39.00.00
 6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
 6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.39.00.00
 6180-0004-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
 6190-5044-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.39.00.00
 6250-0004-11-002-08.245.0019.5074-3.3.90.39.00.00

Prazo de vigência: 01/08/2022 a 31/07/2023.

Data de assinatura: 01/08/2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0**42) 653.1122
 85340-000 Paraná

Extrato de contrato Contrato Administrativo nº. 53/2022-PMRBI Tomada de Preços nº. 5/2022-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrito no CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DE PIETRI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.903.213/0001-72, situada na Rua Guarapuava, 215, loteamento Tendo, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIETRI, residente e domiciliado na Avenida Dom Pedro II, 401, centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob nº 024.175.039-22 e portador da cédula de identidade nº 7.573.882-2 SSP/PR.

Objeto: Contratação de empresa para a construção de um parque infantil.

Valor total: R\$ 164.553,65 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Dotações orçamentárias:
 1310-000-05-001-15.851.0005.1010-4.4.90.51.00.00
 1350-504-05-001-15.851.0005.1019-4.4.90.51.00.00

Prazo de vigência: 02/08/2022 a 28/05/2023.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme cronograma de execução.

Data de assinatura: 02/08/2022.

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
 CNPJ 05.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro Fone/Fax (0**42) 653.1122
 85340-000 Paraná

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 5/2022-PMRBI

Analisando o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, na apreciação da Tomada de Preços nº. 5/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o julgamento da Comissão, de forma que ADJUDICO a contratação de empresa para a construção de um parque infantil, em favor da empresa DE PIETRI CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 164.553,65 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
 Processo Administrativo Nº 100.9862
 Tipo AQUISIÇÃO
 PROCESSO FOMENTO JOSE KWAPINS
 Data de Publicação: 20/05/2022 09:29:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/08/2022 10:11:12
 Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP, Para entrega e entrega mínima. Anos Modelo 2022/2023 com 4x2, potência mínima 60cv (40CV), 85 CV (60 CV), 100CV (70 CV), 120CV (80 CV), 150CV (100 CV), 180CV (120 CV), 200CV (140 CV), 250CV (180 CV), 300CV (210 CV), 350CV (250 CV), 400CV (280 CV), 450CV (320 CV), 500CV (350 CV), 550CV (380 CV), 600CV (420 CV), 650CV (450 CV), 700CV (480 CV), 750CV (500 CV), 800CV (550 CV), 850CV (580 CV), 900CV (600 CV), 950CV (620 CV), 1000CV (650 CV), 1050CV (680 CV), 1100CV (700 CV), 1150CV (720 CV), 1200CV (750 CV), 1250CV (780 CV), 1300CV (800 CV), 1350CV (820 CV), 1400CV (850 CV), 1450CV (880 CV), 1500CV (900 CV), 1550CV (920 CV), 1600CV (950 CV), 1650CV (980 CV), 1700CV (1000 CV), 1750CV (1020 CV), 1800CV (1050 CV), 1850CV (1080 CV), 1900CV (1100 CV), 1950CV (1120 CV), 2000CV (1150 CV), 2050CV (1180 CV), 2100CV (1200 CV), 2150CV (1220 CV), 2200CV (1250 CV), 2250CV (1280 CV), 2300CV (1300 CV), 2350CV (1320 CV), 2400CV (1350 CV), 2450CV (1380 CV), 2500CV (1400 CV), 2550CV (1420 CV), 2600CV (1450 CV), 2650CV (1480 CV), 2700CV (1500 CV), 2750CV (1520 CV), 2800CV (1550 CV), 2850CV (1580 CV), 2900CV (1600 CV), 2950CV (1620 CV), 3000CV (1650 CV), 3050CV (1680 CV), 3100CV (1700 CV), 3150CV (1720 CV), 3200CV (1750 CV), 3250CV (1780 CV), 3300CV (1800 CV), 3350CV (1820 CV), 3400CV (1850 CV), 3450CV (1880 CV), 3500CV (1900 CV), 3550CV (1920 CV), 3600CV (1950 CV), 3650CV (1980 CV), 3700CV (2000 CV), 3750CV (2020 CV), 3800CV (2050 CV), 3850CV (2080 CV), 3900CV (2100 CV), 3950CV (2120 CV), 4000CV (2150 CV), 4050CV (2180 CV), 4100CV (2200 CV), 4150CV (2220 CV), 4200CV (2250 CV), 4250CV (2280 CV), 4300CV (2300 CV), 4350CV (2320 CV), 4400CV (2350 CV), 4450CV (2380 CV), 4500CV (2400 CV), 4550CV (2420 CV), 4600CV (2450 CV), 4650CV (2480 CV), 4700CV (2500 CV), 4750CV (2520 CV), 4800CV (2550 CV), 4850CV (2580 CV), 4900CV (2600 CV), 4950CV (2620 CV), 5000CV (2650 CV), 5050CV (2680 CV), 5100CV (2700 CV), 5150CV (2720 CV), 5200CV (2750 CV), 5250CV (2780 CV), 5300CV (2800 CV), 5350CV (2820 CV), 5400CV (2850 CV), 5450CV (2880 CV), 5500CV (2900 CV), 5550CV (2920 CV), 5600CV (2950 CV), 5650CV (2980 CV), 5700CV (3000 CV), 5750CV (3020 CV), 5800CV (3050 CV), 5850CV (3080 CV), 5900CV (3100 CV), 5950CV (3120 CV), 6000CV (3150 CV), 6050CV (3180 CV), 6100CV (3200 CV), 6150CV (3220 CV), 6200CV (3250 CV), 6250CV (3280 CV), 6300CV (3300 CV), 6350CV (3320 CV), 6400CV (3350 CV), 6450CV (3380 CV), 6500CV (3400 CV), 6550CV (3420 CV), 6600CV (3450 CV), 6650CV (3480 CV), 6700CV (3500 CV), 6750CV (3520 CV), 6800CV (3550 CV), 6850CV (3580 CV), 6900CV (3600 CV), 6950CV (3620 CV), 7000CV (3650 CV), 7050CV (3680 CV), 7100CV (3700 CV), 7150CV (3720 CV), 7200CV (3750 CV), 7250CV (3780 CV), 7300CV (3800 CV), 7350CV (3820 CV), 7400CV (3850 CV), 7450CV (3880 CV), 7500CV (3900 CV), 7550CV (3920 CV), 7600CV (3950 CV), 7650CV (3980 CV), 7700CV (4000 CV), 7750CV (4020 CV), 7800CV (4050 CV), 7850CV (4080 CV), 7900CV (4100 CV), 7950CV (4120 CV), 8000CV (4150 CV), 8050CV (4180 CV), 8100CV (4200 CV), 8150CV (4220 CV), 8200CV (4250 CV), 8250CV (4280 CV), 8300CV (4300 CV), 8350CV (4320 CV), 8400CV (4350 CV), 8450CV (4380 CV), 8500CV (4400 CV), 8550CV (4420 CV), 8600CV (4450 CV), 8650CV (4480 CV), 8700CV (4500 CV), 8750CV (4520 CV), 8800CV (4550 CV), 8850CV (4580 CV), 8900CV (4600 CV), 8950CV (4620 CV), 9000CV (4650 CV), 9050CV (4680 CV), 9100CV (4700 CV), 9150CV (4720 CV), 9200CV (4750 CV), 9250CV (4780 CV), 9300CV (4800 CV), 9350CV (4820 CV), 9400CV (4850 CV), 9450CV (4880 CV), 9500CV (4900 CV), 9550CV (4920 CV), 9600CV (4950 CV), 9650CV (4980 CV), 9700CV (5000 CV), 9750CV (5020 CV), 9800CV (5050 CV), 9850CV (5080 CV), 9900CV (5100 CV), 9950CV (5120 CV), 10000CV (5150 CV)	1	97.900,00	97.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num. Documento	Oferência Inicial	Oferência Final	ME
F. PIETRI CONSTRUÇÕES LTDA	102	77.280.418.000.00	97.900,00	Não
2. AUTO TIPO LTDA	112	73.522.770.000.11	100.972,31	Não

DESCALIFICADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferência Inicial	Oferência Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num. Documento	Oferência Inicial	Oferência Final	ME

Autenticação: SEZAR AUGUSTO BOVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022
 Processo Administrativo Nº 100.9862
 Tipo AQUISIÇÃO
 PROCESSO FOMENTO JOSE KWAPINS
 Data de Publicação: 13/07/2022 09:29:50

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/08/2022 14:39:45
 Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	VEICULO UTILITARIO TIPO PICK UP, Para entrega e entrega mínima. Anos Modelo 2022/2023 com 4x2, potência mínima 60cv (40CV), 85 CV (60 CV), 100CV (70 CV), 120CV (80 CV), 150CV (100 CV), 180CV (120 CV), 200CV (140 CV), 250CV (180 CV), 300CV (210 CV), 350CV (250 CV), 400CV (280 CV), 450CV (320 CV), 500CV (350 CV), 550CV (380 CV), 600CV (420 CV), 650CV (450 CV), 700CV (480 CV), 750CV (500 CV), 800CV (550 CV), 850CV (580 CV), 900CV (600 CV), 950CV (620 CV), 1000CV (650 CV), 1050CV (680 CV), 1100CV (700 CV), 1150CV (720 CV), 1200CV (750 CV), 1250CV (780 CV), 1300CV (800 CV), 1350CV (820 CV), 1400CV (850 CV), 1450CV (880 CV), 1500CV (900 CV), 1550CV (920 CV), 1600CV (950 CV), 1650CV (980 CV), 1700CV (1000 CV), 1750CV (1020 CV), 1800CV (1050 CV), 1850CV (1080 CV), 1900CV (1100 CV), 1950CV (1120 CV), 2000CV (1150 CV), 2050CV (1180 CV), 2100CV (1200 CV), 2150CV (1220 CV), 2200CV (1250 CV), 2250CV (1280 CV), 2300CV (1300 CV), 2350CV (1320 CV), 2400CV (1350 CV), 2450CV (1380 CV), 2500CV (1400 CV), 2550CV (1420 CV), 2600CV (1450 CV), 2650CV (1480 CV), 2700CV (1500 CV), 2750CV (1520 CV), 2800CV (1550 CV), 2850CV (1580 CV), 2900CV (1600 CV), 2950CV (1620 CV), 3000CV (1650 CV), 3050CV (1680 CV), 3100CV (1700 CV), 3150CV (1720 CV), 3200CV (1750 CV), 3250CV (1780 CV), 3300CV (1800 CV), 3350CV (1820 CV), 3400CV (1850 CV), 3450CV (1880 CV), 3500CV (1900 CV), 3550CV (1920 CV), 3600CV (1950 CV), 3650CV (1980 CV), 3700CV (2000 CV), 3750CV (2020 CV), 3800CV (2050 CV), 3850CV (2080 CV), 3900CV (2100 CV), 3950CV (2120 CV), 4000CV (2150 CV), 4050CV (2180 CV), 4100CV (2200 CV), 4150CV (2220 CV), 4200CV (2250 CV), 4250CV (2280 CV), 4300CV (2300 CV), 4350CV (2320 CV), 4400CV (2350 CV), 4450CV (2380 CV), 4500CV (2400 CV), 4550CV (2420 CV), 4600CV (2450 CV), 4650CV (2480 CV), 4700CV (2500 CV), 4750CV (2520 CV), 4800CV (2550 CV), 4850CV (2580 CV), 4900CV (2600 CV), 4950CV (2620 CV), 5000CV (2650 CV), 5050CV (2680 CV), 5100CV (2700 CV), 5150CV (2720 CV), 5200CV (2750 CV), 5250CV (2780 CV), 5300CV (2800 CV), 5350CV (2820 CV), 5400CV (2850 CV), 5450CV (2880 CV), 5500CV (2900 CV), 5550CV (2920 CV), 5600CV (2950 CV), 5650CV (29			